



# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23-1223-001-SESMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.467.921/0001-12, sediada na Trav. Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, CEP. 68.371.055, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, representado pelo Sr. WALDECIR ARANHA MAIA – Secretário Municipal de Saúde de Altamira, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 055.643.792-68 e, de outro lado a firma JB DO PARÁ COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 43.865.952/0001-80, estabelecida na Rua Sete De Setembro, 2044 - Altamira - Pará - 68371-000, Telefone: (93) 9171-0191 E-mail: comercial@jbengenhariaeletrica.com.br. doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. JOELMA PEREIRA BARCELOS, portador da RG nº 6703850 e CPF (MF) nº 015.336.082-88, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Aquisição de uniformes e demais produtos em malharia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MODELO	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	Camisa, Confeccionada em malha piquet, manga curta, gola convencional com dois botões, bordados: bandeira do Município de Altamira/PA e logo da Secretaria solicitante: Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG cores: diversas	UNID	120	SERVIÇO	R\$ 38,89	R\$ 4.666,80
5	Camisa, confeccionada em poliéster, manga curta, gola redonda, com sublimação na frente e nas costas, barra dupla nas mangas, Tamanhos: P, M, G, GG e XG cores: diversas	UNID	100	SERVIÇO	R\$ 33,99	R\$ 3.399,00
10	Camisa, confeccionada em 100% algodão, tecido grosso, manga curta, gola redonda, com sublimação frente e costa: Tamanhos: P, M, G e GG, cores: diversas	UNID	1.000	SERVIÇO	R\$ 42,99	R\$ 42.990,00
27	Uni forme para Serviços Gerais, de tecido brim. (calça e camisa de manga longa) cor cinza, com sublimação da bandeira do Município de Altamira/PA e logo da Secretaria solicitante na f rente e logo da secretaria na costa. Tamanhos: P, M, G e GG	UNID	250	SERVIÇO	R\$ 69,88	R\$ 17.470,00
33	PIJAMA HOSPITALAR - calça/blusa — Tamanho P, M, G e GG Par a enfermeiros: conjunto plantonista composto por uma	UNID	100	SERVIÇO	R\$ 89,93	R\$ 8.993,00







			<u> </u>	<u> </u>	
calça e blusa em tecido profissional 67% poliester e 33% algodão. Na cor azul clar o, jaleco com manga curta. com sublimação da bandeira do Município de					
Altamira/PA e logo da Secretaria					
UNIFORME PROFISSIONAL CONJUNTO TIPO PIJAMA HOSPITALAR – TAMANHO P, M G E GG. Uniforme profissional, bata/túnica tipo pijama manga curta, decote em v, 65% algodão e 35% poliéster. Na cor verde, com logomarca da bandeira do Município de Altamira/PA e logo da Secretaria solicitante. Calça feminina com elástico no cós para maior conforto e bolso faca - PARA TEC. INFERM. + TEC. LAB. + TEC. RADIOLOGIA	UNID	400	SERVIÇO	R\$ 99,72	R\$ 39.888,00
TAM: P, M, G E GG MÉDICO, A SSISTENTES, FISIOTERAPEUTA S, NUTRICIONISTA S, BIOQUÍMICOS E OUTROSEm tecido Gabardine ou Microfibra, costura reforçada, Modelo longo executivo; Gola tipoblazer; Bolso superior embutido, Bolsos inferiores embutidos e funcionais; Botões embutidos; com logomarcas em serigrafia da bandeira do Município de Altamira/PA	UNID	80	SERVIÇO	R\$ 79,37	R\$ 6.349,60
COLETE DE SOBREPOSIÇÃO – TAM: PP, P, M, G E GG. Confeccionado em tecido poliéster, com abertura nas laterais, com logomarcas em sublimação ou silk screen, da bandeira do Município de Altamira/PA e logo da Secretaria solicitante., fechado nas laterais com elástico. cores: preta, branca, amarela e/ou verde	UNID	500	SERVIÇO	R\$ 94,69	R\$ 47.345,00
Bata de tecido popeline para paciente adulto	UNID	200	SERVIÇO	R\$ 41,70	R\$ 8.340,00
Bata de tecido popeline para paciente infantil	UNID	70	SERVIÇO	R\$ 38,84	R\$ 2.718,80
Capote de tecido brim hospitalar, manga longa, punhos em ribana, Tamanhos: P, M, G e GG	UNID	140	SERVIÇO	R\$ 115,49	R\$ 16.168,60
02 metros, 01 pano duplo 2x2, 01 pano duplo 1,60x1,60, 01 pano duplo 1,20x1,20 em algodão cru)	UNID	200	SERVIÇO	R\$ 239,80	R\$ 47.960,00
Biombo triplo hospitalar de tecido brim, 3 m	UNID	80	SERVIÇO	R\$ 125,26	R\$ 10.020,80
Campo Cirúrgico Duplo p/ embalagem 2x2m, confeccionados de TECIDO BRIM HOSPITALAR 100% ALGODÃO.	UNID	140	SERVIÇO	R\$ 87,81	R\$ 12.293,40
Campo Cirúrgico Duplo p/ embalagem	UNID	140	SERVIÇO	R\$ 51,34	R\$ 7.187,60
	poliester e 33% algodão. Na cor azul clar o, jaleco com manga curta. com sublimação da bandeira do Município de Altamira/PA e logo da Secretaria solicitante. Calça com elástico sem bolso UNIFORME PROFISSIONAL CONJUNTO TIPO PIJAMA HOSPITALAR – TAMANHO P, M G E GG. Uniforme profissional, bata/túnica tipo pijama manga curta, decote em v, 65% algodão e 35% poliéster. Na cor verde, com logomarca da bandeira do Município de Altamira/PA e logo da Secretaria solicitante. Calça feminina com elástico no cós para maior conforto e bolso faca - PARA TEC. INFERM. + TEC. LAB. + TEC. RADIOLOGIA JALEGO UNISSEX MANGA LONGA – TAM: P, M, G E GG MÉDICO , A SSISTENTES , FISIOTERAPEUTA S , NUTRICIONISTA S , BIOQUÍMICOS E OUTROSEm tecido Gabardine ou Microfibra, costura reforçada, Modelo longo executivo; Gola tipoblazer; Bolso superior embutido, Bolsos inferiores embutidos; com logomarcas em serigrafia da bandeira do Município de Altamira/PA e logo da Secretaria solicitante COLETE DE SOBREPOSIÇÃO – TAM: PP, P, M, G E GG. Confeccionado em tecido poliéster, com abertura nas laterais, com logomarcas em sublimação ou silk screen, da bandeira do Município de Altamira/PA e logo da Secretaria solicitante. PP, P, M, G E GG. Confeccionado em tecido poliéster, com abertura nas laterais som elástico. cores: preta, branca, amarela e/ou verde Bata de tecido popeline para paciente adulto Bata de tecido popeline para paciente infantil Capote de tecido brim hospitalar, manga longa, punhos em ribana, Tamanhos: P, M, G e GG LAPP completo contendo (01 capote de 02 metros, 01 pano duplo 2x2, 01 pano duplo 1,60x1,60,01 pano duplo 1,20x1,20 em algodão cru) Biombo triplo hospitalar de tecido brim, 3 m Campo Cirúrgico Duplo p/ embalagem 2x2m, confeccionados de TECIDO BRIM	poliester e 33% algodão. Na cor azul clar o, jaleco com manga curta. com sublimação da bandeira do Município de Altamira/PA e logo da Secretaria solicitante. Calça com elástico sem bolso UNIFORME PROFISSIONAL CONJUNTO TIPO PIJAMA HOSPITALAR – TAMANHO P, M G E GG. Uniforme profissional, bata/túnica tipo pijama manga curta, decote em v, 65% algodão e 35% poliéster. Na cor verde, com logomarca da bandeira do Município de Altamira/PA e logo da Secretaria solicitante. Calça feminina com elástico no cós para maior conforto e bolso faca - PARA TEC. INFERM. + TEC. LAB. + TEC. RADIOLOGIA JALEGO UNISSEX MANGA LONGA – TAM: P, M, G E GG MÉDICO , A SSISTENTES , FISIOTERAPEUTA S , NUTRICIONISTA S , BIOQUÍMICOS E OUTROSEm tecido Gabardine ou Microfibra, costura reforçada, Modelo longo executivo; Gola tipoblazer; Bolso superior embutido, Bolsos inferiores embutidos; com logomarcas em serigrafia da bandeira do Município de Altamira/PA e logo da Secretaria solicitante COLETE DE SOBREPOSIÇÃO – TAM: PP, P, M, G E GG. Confeccionado em tecido poliéster, com abertura nas laterais, com logomarcas em sublimação ou silk screen, da bandeira do Município de Altamira/PA e logo da Secretaria solicitante., fechado nas laterais com elástico. cores: preta, branca, amarela e/ou verde Bata de tecido popeline para paciente infantil Capote de tecido brim hospitalar, manga longa, punhos em ribana, Tamanhos: P, M, G e GG LAPP completo contendo (01 capote de 02 metros, 01 pano duplo 2x2, 01 pano duplo 1,60x1,60,01 pano duplo 1,20x1,20 em algodão cru) Biombo triplo hospitalar de tecido brim, 3 mn Campo Cirúrgico Duplo p/ embalagem 2x2m, confeccionados de TECIDO BRIM UNID	poliester e 33% algodão. Na cor azul clar o, jaleco com manga curta. com sublimação da bandeira do Município de Altamira/PA e logo da Secretaria solicitante. Calça com elástico sem bolso UNIFORME PROFISSIONAL CONJUNTO TIPO PIJAMA HOSPITALAR – TAMANHO P, M G E GG. Uniforme profissional, bata/túnica tipo pijama manga curta, decote em v, 65% algodão e 35% poliéster. Na cor verde, com logomarca da bandeira do Município de Altamira/PA e logo da Secretaria solicitante. Calça feminina com elástico no cós para maior conforto e bolso faca - PARA TEC. INFERM. + TEC. LAB. + TEC. RADIOLOGIA IALEGO UNISSEX MANGA LONGA – TAM: P, M, G E GG MÉDICO , A SSISTENTES , FISIOTERAPEUTA S , NUTRICIONISTA S , BIOQUÍMICOS E OUTROSEm tecido Gabardine ou Microfibra, costura reforçada, Modelo longo executivo; Gola tipoblazer; Bolso superior embutido, Bolsos inferiores embutidos e funcionais; Botões embutidos; com logomarcas em serigrafia da bandeira do Município de Altamira/PA e logo da Secretaria solicitante CCOLETE DE SOBREPOSIÇÃO – TAM: PP, P, M, G E GG. Confeccionado em tecido poliéster, com abertura nas laterais, com logomarcas em sublimação ou silk screen, da bandeira do Município de Altamira/PA e logo da Secretaria solicitante., fechado nas laterais com elástico. cores: preta, branca, amarela e/ou verde Bata de tecido popeline para paciente dalulto Bata de tecido popeline para paciente infantil Capote de tecido brim hospitalar, manga longa, punhos em ribana, Tamanhos: P, M, G e GG LAPP completo contendo (01 capote de co2 metros, 01 pano duplo 2x2, 01 pano duplo 1,60x1,60,01 pano duplo 1,20x1,20 em algodão cru) Biombo triplo hospitalar de tecido brim, 3 m Campo Cirúrgico Duplo p/ embalagem 2x2m, confeccionados de TECIDO BRIM UNID 140	poliester e 33% algodão. Na cor azul clar o, jaleco com manga curta. com sublimação da bandeira do Município de Altamira/PA e logo da Secretaria solicitante. Calça com elástico sem bolso UNIFORME PROFISSIONAL CONIUNTO TIPO PIJAMA HOSPITALAR – TAMANHO P, M G E GG. Uniforme profissional, bata/única tipo pijama manga curta, decote em v, 65% algodão e 35% poliéster. Na cor verde, com logomarca da bandeira do Município de Altamira/PA e logo da Secretaria solicitante. Calça feminina com elástico no cós para maior conforto e bolso faça - PARA TEC. INFERM. + TEC. LAB. + TEC. RADIOLOGIA IALEGO UNISSEX MANGA LONGA – TAM: P, M, G E GG MÉDICO , A SSISTENTES , FISIOTERAPEUTA S , NUTRICIONISTA S, BIOQUÍMICOS E OUTROSEm tecido Gabardine ou Microfibra, costura reforçada, Modelo longo executivo; Gola tipoblazer; Bolso superior embutido, Bolsos inferiores embutidos e funcionais; Botões embutidos e funcionais; Botões embutidos e funcionais; Botões embutidos com logomarcas em serigrafia da bandeira do Município de Altamira/PA e logo da Secretaria solicitante COLETE DE SOBREPOSIÇÃO – TAM: PP, P, M, G E GG. Confeccionado em tecido poliéster, com abertura nas laterais, com logomarcas em sublimação ou silk screen, da bandeira do Município de Altamira/PA e logo da Secretaria solicitante. fechado nas laterais com elástico. cores: preta, branca, amarela e/ou verde  Bata de tecido popeline para paciente adulto  Bata de tecido popeline para paciente mítantil  Capote de tecido brim hospitalar, manga longa, punhos em ribana, Tamanhos: P, M, G e GG  LAPP completo contendo (01 capote de 02 metros, 01 pano duplo 1,20x1,20 em algodão cru)  Biombo triplo hospitalar de tecido brim, 3 m  Campo Cirárgico Duplo p/ embalagem 2x2m, confeccionados de TECIDO BRIM  UNID 5ERVIÇO	poliester e 33% algodão. Na cor azul clar o, jaleco com manga curta. com sublimação da bandeira do Município de Altamira/PA e logo da Secretaria solicitante. Calça com elástico sem bolso UNIFORME PROFISSIONAL CONJUNTO TIPO PIJAMA HOSPITALAR – TAMANHO P, M G E GG. Uniforme profissional, bata/túnica tipo pijama manga curta, decote em v, 65% algodão e 35% poliéster. Na cor verde, com logomarca da bandeira do Município de Altamira/PA e logo da Secretaria solicitante. Calça feminina com elástico no cós para maior conforto e bolso faca - PARA TEC. INFERM. + TEC. LAB. + TEC. RADIOLOGIA JALEGO UNISSEX MANGA LONGA – TAM: PT. M. P. M. G E GG MÉDICO , A SSISTENTES , FISIOTERAPEUTA S , NUTRICIONISTA S , BIOQUIMICOS E OUTROSEM tecido Gabardine ou Microfibra, costura reforçada, Modelo longo executivo; Gola tipoblazer; Bolso superior embutido, Bolsos inferiores embutidos e funcionais; Botões embutidos com logomarcas em subimação ou silk screen, da bandeira do Município de Altamira/PA e logo da Secretaria solicitante COLIET DE SOBREPOSIÇÃO – TAM: PP. P. M. G E GG. Confeccionado em tecido poliéster, com abertura nas laterais com elástico. cores: preta, branca, amarela e/ou verde Bata de tecido popeline para paciente adulto Bata de tecido popeline para paciente adulto Bata de tecido popeline para paciente lafutio Despeta de tecido brim hospitalar, manga longa, punhos em ribana, Tamanhos: P, M. G e GG LAPP completo contendo (01 capote de UNID 200 SERVIÇO R\$ 33.84  UNID 140 SERVIÇO R\$ 115,49  UNID 200 SERVIÇO R\$ 23,980 em algodão cru) Bismombo triplo hospitalar de tecido brim, 3 m. Campo Cirárgico Duplo p/ embalagem 2x2m, confeccionados de TECIDO BRIM UNID 140 SERVIÇO R\$ 87.81







44	Campo Cirúrgico Duplo p/ embalagem 80X80 cm, confeccionados de TECIDO	UNID	140	SERVIÇO	R\$ 48,60	R\$ 6.804,00
	BRIM HOSPITALAR 100% ALGODÃO					
45	Campo Cirúrgico Duplo p/ procedimento cirúrgico 90X90 cm, confeccionados de TECIDO BRIM HOSPITALAR 100% ALGODÃO.	UNID	140	SERVIÇO	R\$ 65,70	R\$ 9.198,00
46	Campo fenestrado 60x60 (orifício quadrado 5,5cm), confeccionados de TECIDO BRIM HOSPITALAR 100% ALGODÃO.	UNID	140	SERVIÇO	R\$ 46,50	R\$ 6.510,00
VALOR TOTAL					R\$ 298.302,60	

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1 O valor deste contrato é de R\$ 298.302,60 (duzento e noventa e oito mil trezento e dois reais e sessenta centavos).
- **2** Itens: 1, 5, 10, 27, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 032/2023 e Ata de Registro de Preço nº 046/2023, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

# CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

# CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- **1 -** O presente contrato terá a duração de 12 meses, a contar a partir do dia 01/01/2024, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado conforme Legislação aplicável, mediante Termos Aditivos.
- 2 O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1°, da Lei N° 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 046/2023.







#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 046/2023.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

**1 -** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

**1 -** Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 2004001/2023, Pregão Eletrônico nº 032/2023, Ata de Registro de Preço nº 046/2023.

# CLUÁSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária

#### DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2024

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
- **PROJETO ATIVIDADE: 10 122 0028 2.082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
- **♣** CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- **♣** FONTE DE RECURSO: 15001002 Receita de imposto e Trans. Saúde

#### 17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
- FONTE DE RECURSO: 15001002 Receita de imposto e Trans. Saúde 17090000 – Transferência da União de Recursos Hídricos
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
- ♣ PROJETO ATIVIDADE: 10 122 0028 2.083 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- **♣** CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- **♣** FONTE DE RECURSO 15001002 Receita de imposto e Trans. Saúde
  - 17090000 Transferência da União de Recursos Hídricos
- **LASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**
- **♣** FONTE DE RECURSO: 15001002 Receita de imposto e Trans. Saúde

17090000 - Transferência da União de Recursos Hídricos







- **♣** PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.087 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS- CEO
- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE DE RECURSO: 15001002 Receita de imposto e Trans. Saúde

16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção

17090000 - Transferência da União Recursos Hídricos

- ♣ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
  .IURÍDICA
- **♣** FONTE DE RECURSO: 15001002 Receita de imposto e Trans. Saúde

16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção

17090000 - Transferência da União Recursos Hídricos

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
- PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.100 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE
- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- **♣** FONTE DE RECURSO: 15001002 Receita de imposto e Trans. Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.103 – TRATAMENTO FORA DOMICILIAR - TFD

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**♣** FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção

- **PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.087 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS- CEO**
- ♣ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- **♣** FONTE DE RECURSO: 15001002 Receita de imposto e Trans. Saúde

16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção

17090000 - Transferência da União Recursos Hídricos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**♣** FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção

17090000 - Transferência da União Recursos Hídricos

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
- **♣** PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.105 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
- ♣ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE DE RECURSO: 15001002 Receita de imposto e Trans. Saúde

15003110 - Emendas Parlamentares Individuais

15013110 - Emendas Parlamentares Individuais

16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 - Transferência SUS de Governo Estadual

17090000 - Transferência da União Recursos Hídricos







JURÍDICA.

**♣** FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

15003110 - Emendas parlamentares individuais

15003120 - Emendas parlamentares de bancadas

16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 - Transferência SUS de Governo Estadual

17090000 - Transferência da União de Recursos Hídricos

17100000 - Transferência Especial dos Estados

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
- 🖊 PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.106 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA
- **♣** CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- **♣** FONTE DE RECURSO: 15001002 Receita de imposto e Trans. Saúde

16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 - Transferência SUS de Governo Estadual

- **LASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**
- **♣** FONTE DE RECURSO: 16000000 Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 - Transferência SUS de Governo Estadual

- ♣ PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.111 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- **♣** CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE DE RECURSO: 15001002 Receita de imposto e Trans. Saúde

15003110 - Emendas Parlamentares Individuais

15013110 - Emendas Parlamentares Individuais

16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 - Transferência SUS de Governo Estadual

17090000 - Transferência da União Recursos Hídricos

- **ULASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**
- **♣** FONTE DE RECURSO: 15001002 Receita de imposto e Trans. Saúde

15003110 - Emendas parlamentares individuais

15003120 - Emendas parlamentares de bancadas

16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 - Transferência SUS de Governo Estadual

17090000 - Transferência da União de Recursos Hídricos

17100000 – Transferência Especial dos Estados

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
- **♣** PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.117 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SÃO RAFAEL
- **↓** CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 − MATERIAL DE CONSUMO
- **♣** FONTE DE RECURSO: 15001002 Receita de imposto e Trans. Saúde







15003110 - Emendas Parlamentares Individuais

15013120 – Emendas Parlamentares de bancadas

16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 - Transferência SUS de Governo Estadual

17090000 - Transferência da União Recursos Hídricos

- **♣** CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
- ♣ FONTE DE RECURSO: 15001002 Receita de imposto e Trans. Saúde

15003110 - Emendas Parlamentares Individuais

15013120 – Emendas Parlamentares de bancadas

16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 - Transferência SUS de Governo Estadual

17090000 - Transferência da União Recursos Hídricos

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS**
- **♣** PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.119 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO EM DIAGNOSTICOS
- ♣ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- **♣** FONTE DE RECURSO: 15001002 Receita de imposto e Trans. Saúde

16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 - Transferência SUS de Governo Estadual

17090000 - Transferência da União Recursos Hídricos

- **♣** CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
- **♣** FONTE DE RECURSO: 15001002 Receita de imposto e Trans. Saúde

16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS**
- PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.120 MANUTENÇÃO DO MELHOR EM CASA
- **↓** CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 − MATERIAL DE CONSUMO
- **♣** FONTE DE RECURSO: 15001002 Receita de imposto e Trans. Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

17090000 - Transferência da União Recursos Hídricos

- **↓** CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 − OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
- **♣** FONTE DE RECURSO: 15001002 Receita de imposto e Trans. Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

17090000 - Transferência da União Recursos Hídricos







- **↓** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
- ♣ PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.121 MANUTENÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU 192
- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- ¥ FONTE DE RECURSO: 15001002 Receita de imposto e Trans. Saúde

16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 - Transferência SUS de Governo

17090000 - Transferência da União Recursos Hídricos

- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
- **♣** FONTE DE RECURSO: 15001002 Receita de imposto e Trans. Saúde

16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 - Transferência SUS de Governo Estadual

17090000 - Transferência da União Recursos Hídricos

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS**
- ♣ PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.122 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO DO SAMU 192
- **♣** CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- **♣** FONTE DE RECURSO: 15001002 Receita de imposto e Trans. Saúde

16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 - Transferência SUS de Governo Estadual

17090000 - Transferência da União Recursos Hídricos

- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
- **♣** FONTE DE RECURSO: 15001002 Receita de imposto e Trans. Saúde

16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

17090000 - Transferência da União Recursos Hídricos

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
- **♣** PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.123 MANUTENÇÃO DA UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
- **♣** CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- **♣** FONTE DE RECURSO: 15001002 Receita de imposto e Trans. Saúde

16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 - Transferência SUS de Governo Estadual

17090000 - Transferência da União Recursos Hídricos

- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
- 🖊 FONTE DE RECURSO: 15001002 Receita de imposto e Trans. Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 - Transferência SUS de Governo Estadual







#### 17090000 - Transferência da União de Recursos Hídricos

- **↓** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
- 🖊 PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.124 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS II
- **♣** CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- **♣** FONTE DE RECURSO: 15001002 Receita de imposto e Trans. Saúde

16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção

17090000 - Transferência da União Recursos Hídricos

- **↓** CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 − OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
- **♣** FONTE DE RECURSO: 15001002 Receita de imposto e Trans. Saúde

16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção

17090000 - Transferência da União Recursos Hídricos

- **↓** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
- PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.125 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I
- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- **♣** FONTE DE RECURSO: 15001002 Receita de imposto e Trans. Saúde

16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção

17090000 - Transferência da União de Recursos Hídricos

- **ULASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**
- **♣** FONTE DE RECURSO: 15001002 Receita de imposto e Trans. Saúde

16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção

17090000 - Transferência da União Recursos Hídricos

- **UNIDADE ORCAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS**
- PROJETO ATÍVIDADE: 10 304 0026 2.132 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- ♣ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- **♣** FONTE DE RECURSO: 15001002 Receita de imposto e Trans. Saúde

16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção

17090000 - Transferência da União de Recursos Hídricos

- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
- ♣ FONTE DE RECURSO: 15001002 Receita de imposto e Trans. Saúde

16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção

17090000 - Transferência da União Recursos Hídricos

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS**
- **♣ PROJETO ATIVIDADE: 10 305 0026 2.134 ESTRATÉGIA DE IMUNIZAÇÃO NO MUNICÍPIO**
- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 🖊 FONTE DE RECURSO: 15001002 Receita de imposto e Trans. Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 - Transferência SUS de Governo Estadual

17090000 - Transferência da União Recursos Hídricos

**↓** CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 − OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA







JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

17090000 - Transferência da União Recursos Hídricos

- **↓** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
- PROJETO ATIVIDADE: 10 305 0026 2.135 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSE
- ♣ LHAMENTO CTA/SERV. E ASSIST. ESPEC
- **♣** CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 - Receita de imposto e Trans. - Saúde

16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção

- **↓** CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 − OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
- **♣** FONTE DE RECURSO: 15001002 Receita de imposto e Trans. Saúde

16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
- PROJETO ATIVIDADE: 10 305 0026 2.136 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- **↓** CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 - Receita de imposto e Trans. - Saúde

16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 - Transferência SUS de Governo Estadual

- **♣** CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
- FONTE DE RECURSO: 15001002 Receita de imposto e Trans. Saúde

16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 - Transferência SUS de Governo Estadual

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
- **♣** PROJETO ATIVIDADE: 10 305 0026 2.137 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AÇÕES DE COMBATE Á MALÁRIA PACM
- **♣** CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 - Receita de imposto e Trans. - Saúde

16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção

- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA HURÍDICA
- FONTE DE RECURSO: 15001002 Receita de imposto e Trans. Saúde

16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção

16360000 - Transferência de convênio-Outros/Saúde

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo







**CONTRATANTE:** 

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

- **2 -** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;
- **3** Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 046/2023.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

- 1 O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- **2 -** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;
- **3 -** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- **4 -** A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
- a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
- **b**) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;
- d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:







#### 1.1 - Advertência;

- **1.2** Multa de 0,5% (zero virgula cinco porcento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- **1.4** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- **1.5** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Do Município de Altamira, por até 2 (dois) anos.
- **2 -** Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:
- 2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;
- 2.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 Fizer declaração falsa;
- **2.5** Cometer fraude fiscal;
- **2.6** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 Não celebrar o contrato injustificadamente;
- 2.8 Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- **2.9 -** Apresentar documentação falsa.
- **3 -** Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- **4** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.
- **5** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.







**6** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Único**: Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 032/2023 e Termo de Referência do referido processo.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- **1** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2 A rescisão do Contrato poderá ser:
- **2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- **2.2 -** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- **3 -** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **3.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023 e Termo de Referência do referido processo.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

**1 -** Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 032/2023, Ata de Registro de Preço nº 046/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr. Waldecir Aranha Maia, Secretário Municipal de Saúde de Altamira, e da proposta da CONTRATADA.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

**1 -** A contratante indica como Fiscal de contrato Titular a Sra. GIANE SILVA DE OLIVEIRA LORENZONI, Matrícula: 0790-5, inscrita no CPF nº 403.824.192-00, Suplente o Sr. JOSIVANE FREITAS DO NASICMENTO, Matrícula: 122823-4, inscrito no CPF nº 522.969.622,20 nomeado através da portaria nº 666/2023 o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas





qualquer outro por mais privilegiado que seja.



administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Altamira/Pa, com exclusão de

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Altamira/PA, em 23 de dezembro de 2023.

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA CNPJ sob o nº 10.467.921/0001-12 WALDECIR ARANHA MAIA

Secretário Municipal de Saúde CPF nº 055.643.792-68 CONTRATANTE

JB DO PARA COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ/MF n.º 43.865.952/0001-80
JOELMA PEREIRA BARCELOS
CPF: 015.336.082-88
CONTRATADA

1	
)	

